



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

FORMULÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/18

No dia 23 do mês de fevereiro de 2018, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão n.º 51/17 – Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0026616-95.2017.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Material	Unid.	Qtd. Máx. a ser adquirida	Qtd. Mín.	Preço Unitário Registrado (R\$)
05	<p>Bateria de 1 X 9V (para uso em aparelhos eletro-eletrônicos)- não recarregável, alcalina com marca, procedência e validade impressas no produto. Cartela com 01 unidade. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade.</p> <p>Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.”</p> <p>Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: ELGIN</p>	un	60	20	6,28
<p>Empresa vencedora do(s) item(ens): J.E DE SOUZA JUNIOR - ME CNPJ: 22.615.982/0001-69 Endereço: RUA JAMARY, 1634 SALA A, BAIRRO: OLARIA, PORTO VELHO/RO CEP 76801304 Telefone: (69) 3301-4310 / (69) 99210-8559 E-mail: TERCERIZAR21@GMAIL.COM Representante Legal: JOSÉ EDIMAR DE SOUZA JUNIOR Cargo: REPRESENTANTE COMERCIAL RG: 712652 SSP/RO</p> <p style="text-align: right;">CPF/MF: 829.513.142-72</p>					

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 01/03/2018 a 28/02/2019.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 9 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta corrente 121440-3, agência 5018 do BANCO COOPERATIVA SICCOOB, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem

como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - A beneficiária da Ata, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, juntamente com a nota fiscal/fatura, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.3.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item 5.3 ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

5.3.2 - A declaração de que trata o item 5.3 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

5.3.3 - Alternativamente à declaração de que trata o item 5.3, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à Ata de Registro de Preços ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

5.4 - Com base na Lei n.º 12.440/2011 e no pronunciamento emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, na consulta CNJ n.º 0004254-31.2009.2.00.0000, o TRE/PE exigirá, para fins de pagamento de cada fatura apresentada, a comprovação da regularidade trabalhista, da regularidade fiscal e da regularidade com a seguridade social.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

c.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

c.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

c.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

c.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

c.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de

combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA	PLANO INTERNO
084609 - julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	3390.30.26- Material de Consumo/ Material Elétrico e Eletrônico	AOSA CONSUM
	3390.30.36 - Material de Consumo/Material Hospitalar	AOSA MATMOD
107671 - Pleitos Eleitorais	3390.30.26- Material de Consumo/ Material Elétrico e Eletrônico	FUN MATCON
	3390.30.36 - Material de Consumo/Material Hospitalar	

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento dos produtos, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário por item constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

10.1 - São obrigações do TRE/PE:

10.1.1 - receber e conferir o material;

10.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

10.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

11.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da(s) Ata(s):

- a) entregar os materiais conforme prazos, condições e exigências atinentes à sustentabilidade constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital que gerou o presente instrumento;
- b) recolher e substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com validade fora do exigido, com defeito de fabricação ou avarias, sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência.
- e) manter as condições de habilitação, conforme disposto no art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

13.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 23 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDIMAR DE SOUZA JÚNIOR - J. E. DE SOUZA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 26/02/2018, às 10:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 26/02/2018, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 07/03/2018, às 10:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0563200** e o código CRC **4647747A**.

0026616-95.2017.6.17.8000

0563200v2

Criado por [062595850876](#), versão 2 por [062595850876](#) em 26/02/2018 08:24:40.



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

Nº PAD 535/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA. CNPJ da Contratada: 76.637.305/0001-70. Objeto: Contratação de jornal de grande circulação no estado do Paraná, para prestação de serviço de publicação de extratos, avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE-PR em jornal diário impresso. Valor: R\$ 30.495,60. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/02. Vigência: 06/03/2018 a 05/09/2020. Data de Assinatura: 06/03/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018

Nº PAD 7005/2016- Originário do Contrato 111/2016. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PRATO NOBRE REFEIÇÕES COLETIVAS - EIRELI - ME. CNPJ da Contratada: 23.712.322/0001-69. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços para o fornecimento de coffee break para eventos realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), quais sejam: cursos, reuniões, palestras e sessões de julgamento dos processos eleitorais, pelo período de 06 (seis) meses. Valor: R\$ 30.180,56. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 27/02/2018 a 26/08/2018. Data de Assinatura: 26/02/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018 - UASG 070010

Nº Processo: 0005957652007617. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recarga e manutenção completa de 535 (quinhentos e trinta e cinco) extintores de incêndio do TRE/PE, incluindo substituição de peças, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), conforme Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/03/2018 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Gracas RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070010-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PATRICIA BARROS LIMA DE FARIAS
Pregoeira

(SIDEC - 08/03/2018) 070010-70010-2018NE000062

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017 - UASG 070010

Nº Processo: 0032343-35.2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de copa e cozinha, limpeza e higienização, de acordo com as especificações e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) conforme Edital. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 09/03/2018 de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Gracas RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070010-05-62-2017. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PATRICIA BARROS LIMA DE FARIAS
Pregoeira

(SIDEC - 08/03/2018) 070010-70010-2018NE000062

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n. 041/2017. SEI n. 0033638-10.2017.6.17.8000. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e INOVADORA 2A SERVIÇOS S/A. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento e intermediação do transporte de passageiros através de táxi por meio de aplicativo para smartphone e ambiente web. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05 e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, até 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2018NE000369, de 28/02/2018; Valor do Empenho - R\$ 82.000,00. Programa: 02061057042690001; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2018NE000370, de 28/02/2018; Valor do Empenho - R\$ 12.000,00. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 750.000,00 DATA DE ASSINATURA: 01/03/18. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e, pela Contratada, Armindo Freitas Mota Junior e César Tavares Matias, Representantes.

Contrato n. 045/2017. SEI n. 0022213-83.2017.6.17.8000. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Rochedo Soluções LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento, instalação, manutenção e remanejamento de divisórias e portas, incluindo os respectivos acessórios, no edifício sede do Contratante. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05 e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2018NE000353, de 23/02/2018; Valor do Empenho - R\$ 45.787,50. Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2018NE000354, de 23/02/2018; Valor do Empenho - R\$ 14.962,50. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 81.000,00. DATA DE ASSINATURA: 01/03/18. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e, pela Contratada, Francisco Diogo Vance Florêncio de Melo, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 10/18. PROCESSO SEI N.º: 0026616-95.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 51/17 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELI - ME, CNPJ: 09.512.045/0001-10, VIGÊNCIA: a partir de 01/03/2018 a 28/02/2019. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
02	Luvas para procedimento tamanho "P"	(cx c/100 unid)	1.700	13,83
03	Luvas para procedimento tamanho "G"	(cx c/ 100 unid)	900	13,82
04	Luvas para procedimento tamanho "M"	(cx c/ 100 unid)	1.500	13,83

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 11/18. PROCESSO SEI N.º: 0026616-95.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 51/17 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): EMEDCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 10.747.420/0001-90, VIGÊNCIA: a partir de 01/03/2018 a 28/02/2019. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Luvas para procedimento tamanho "PP"	(cx c/ 100 unid)	60	13,73

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 12/18. PROCESSO SEI N.º: 0026616-95.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 51/17 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): J.E DE SOUZA JÚNIOR - ME, CNPJ: 22.615.982/0001-69, VIGÊNCIA: a partir de 01/03/2018 a 28/02/2019. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
05	Bateria de 1 X 9V (para uso em aparelhos eletro-eletrônicos)	un	60	6,28

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 13/18. PROCESSO SEI N.º: 0026616-95.2017.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 51/17 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME, CNPJ: 28.697.784/0001-78, VIGÊNCIA: a partir de 01/03/2018 a 28/02/2019. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
06	Pilha Alcalina 23A, 12V (p/painel eletrônico, controle remoto - cartela com 01 unidade)	un	60	2,27
07	Pilha Alcalina, AA (pequena e em cartela com 02)	cartela c/ 2 un	300	2,77
08	Pilha Alcalina Tam. AAA	cartela c/ 2 un	450	2,77

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2018NE0380 e 381 emitidas em 01/03/2018. SEI nº0045093-06.2016.6.17.8000. CONTRATADA: JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - EPP. Valor: R\$ 194,67 e 64,89. OBJETO: Material para divulgação. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 04/2017, vinculada ao pregão eletrônico n.º 61/16 deste TRE-PE. PTRES: 084609 e 107671. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 75/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a contratação de serviços de receptionistas para auxílio nos trabalhos de cadastramento biométrico de eleitores.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 08/03/2018) 070017-00001-2018NE000020